

PORTARIA Nº 327 , DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Instaura Sindicância e Constitui Comissão Especial Sindicante para apurar possíveis irregularidades na guarda e no uso das Ambulâncias objeto do Termo de Cessão de Uso de Veículos nº 1860.2016.5.21356 em que figura como Cedente o Estado de Minas Gerais e Cessionário o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº.247, de 29 de dezembro de 2017; Decreto n.º 29, de 18 de março de 2013; Decreto n.º 461, de 18 de março de 2018 e

Considerando o Termo de Cessão de uso de veículos n.º 1860.2016.5.21356 celebrado entre o Estado de Minas Gerais (CEDENTE) e o Município de Contagem (CESSIONÁRIO) cujo objeto é a cessão de 02 (duas) ambulâncias (Placa PUE 7906 e Placa PUE 7889) para utilização como suporte básico (USB) e unidades de suporte avançado (USA) para o Serviço de atendimento Móvel de Urgência do Município de Contagem;

Considerando o relatório circunstanciado acerca da atual situação das ambulâncias fornecidas pela Diretoria do SAMU e pela Diretoria de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem;

Considerando que o servidor público é responsável pelo dano que, por ação ou omissão, causar a qualquer bem móvel permanente compõem o acervo patrimonial da Administração Pública Municipal ou de terceiros sob sua guarda;

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Sindicância para apurar as possíveis irregularidades na guarda e no uso das Ambulâncias objeto do Termo de Cessão de Uso de Veículos nº 1860.2016.5.21356 em que figura como Cedente o Estado de Minas Gerais e Cessionário o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores adiante relacionados, sob a presidência do primeiro, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:

I - Luciana Marcia Felisberto, matrícula 173087;

II - Oldemar Anélio Magalhães, matrícula 167081-8;

III - Eduardo Teixeira de Andrade Pinto, matrícula 1543512.

Art. 3º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 4º Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art. 6º Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos Superintendentes e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 1º de setembro de 2021.

Fabício Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO Termo de fomento Nº 007/2021 - P.A. Nº 008/2021/SMDS – EMENDA Nº 003/2021.

Extrato do Termo de Fomento nº 007/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II – AMONP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0001-57, representada, neste ato, por seu Presidente, Sr. Paulo Roberto da Silva.

Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legisla-

ções pertinentes.

Do Objeto: Execução do Projeto Cultura e Arte para a Cidadania, que prevê realizar de forma remota, oficinas artísticas e de caráter socioeducativo, com ênfase na percussão, dança, capoeira e artes plásticas para crianças e adolescentes na faixa etária entre 6 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, consoante o plano de trabalho, parte integrante do ajuste.

Valor global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Dotação Orçamentária: 1102.08.244.0068.2141 -30504300 - 5229

Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência por 06 (seis) meses, contados a partir de 01/09/2021 conforme extrato publicado no Diário Oficial de Contagem.

Gestor responsável: Fica designada a servidora Máira Célia da Silva Miranda, matrícula 137895-0, responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração.

Data assinatura: 01/09/2021

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Ordenadora de Despesas: Viviane Souza França

Presidente da OSC: Paulo Roberto da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Diretoria de Parcerias através da Gerência de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições e cumprindo o Princípio da Publicidade, faz publicar o extrato da notificação encaminhada através de Correio Eletrônico para a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Monte Horeb, inscrita no CNPJ sob o nº 00.561.721/0001-70, representada, neste ato, por sua Presidente, Sra. Maria José Alves Macedo.

Extrato do OF.SMDS.DIPAR.GPC N°73 - 2021, referente a análises das Prestações de Contas do Termo de Fomento 003/2020.

Prezado(a),

Cumprimentando a todos cordialmente, considerando às prestações de contas referentes às execuções financeiras do Termo de Fomento 003/2020, quanto aos dispêndios ocorridos durante o período de 12/08/2020 à 11/04/2021, remetidos alhures pela entidade de V.Sas., encaminhamos o relatório de análise, apontando eventuais inconformidades já identificadas e apontadas em momento anterior e não justificadas satisfatoriamente pela OSC, e/ou a necessidade de complementação documental.

Imperioso é destacar que a entidade possui um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para atender os postulados exarados no competente relatório, de forma a sanar as irregularidades/inconformidades apuradas e/ou para apresentar justificativas, inclusive sobre a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, nos termos do art. 57 da Lei Municipal 4.910/2017.

Reforçamos o pedido para que a resposta seja enviada de forma tempestiva, já que se trata de informações necessárias para a correta e a fidedigna interpretação da execução financeira. Repise-se, em tempo, que a inobservância do prazo asseverado conduzirá à adoção de medidas sancionatórias previstas em lei e cabíveis no caso concreto.

Pelo exposto, certos do esmero e da compreensão de V.Sas., servindo o presente como intimação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

A presente publicação faz saber à Presidência da referida Entidade que fica notificada a se manifestar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação.

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Social efetuou tentativas de protocolo no endereço da sede da OSC, sem sucesso, informamos que caso a Entidade não receba a notificação na íntegra através do Correio Eletrônico (Email) informado nos autos do Processo Administrativo 002/2020, informamos que a via original da Notificação encontra-se disponível para retirada do representante legal, mediante protocolo, no seguinte endereço: Rua Padre Rossini Candido, 10, Centro, Contagem – Diretoria de Parcerias.

Atenciosamente,

OSMAR ENOQUE MOTA FILHO

Gerente de Prestação de Contas, Matrícula: 1554934